



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 006/2023, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Vereador **ADILSON JOSÉ ROVETA**, Relator da Comissão de Justiça e Redação Final e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, apresenta o parecer das respectivas Comissões de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo do citado parlamentar, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica acerca do Projeto Resolução n.º 006/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, que concede abono especial de fim de ano aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES). A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Técnico.

É o sucinto relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que a proposição em análise atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, o assunto é de competência da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves.

No mérito, o Projeto de Resolução busca autorização legislativa para conceder gratificação natalina, com o intuito de proporcionar um justo incentivo laboral e financeiro aos Servidores da Câmara Municipal, dentro das possibilidades legais e orçamentárias do Poder Legislativo.

Entretanto, após deliberação, os Membros das Comissões entenderam por bem fixar em dois salários mínimos, que equivale ao valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais), valor que atende à razoabilidade.

Sendo assim, para adequar a proposição, as Comissões entenderam por bem apresentar Emenda Modificativa, com fundamento no art. 97, §3º, do Regimento Interno da CMAC, a qual segue em anexo.

Diante de tudo quanto foi exposto, percebe-se a importância do presente Projeto de Resolução, motivo pelo qual deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Resolução em tela, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 06 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Relator

Pelas conclusões:

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

ANEXO

EMENDA MODIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa alterar a redação do Projeto de Resolução n.º 006/2023, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 1º, do Projeto de Resolução n.º 006/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido abono especial de final de ano aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**, a ser pago até o dia 30/11/2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ADILSON JOSÉ ROVETA
Relator e Membro

SÉRGIO BIANCHI
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA
Presidente

SÉRGIO BIANCHI
Membro

NILTON CESAR BELMOK
Membro

